



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

EDITAL Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, VALE DO PARAÍSO RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 08 candidatos para o Programa de Voluntário e cadastro reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário de Educação e da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo IV - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Semece **departamento pedagógico** que disponibilizará o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário, onde deverá ser juntado as **cópias dos documentos pessoais e os títulos à ficha de inscrição** e será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.

2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VII e entregar na Prefeitura Municipal, sala da SEMECE.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:

a) Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo IV Critérios de seleção e classificação deste Edital.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.

5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo IV:

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;

3º - Obter maior pontuação referente à formação;

4º - For beneficiário de programas sociais.

5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela

5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Título eleitoral;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- k) Comprovante de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número de Agência Bancária;
- m) Certidão Cível e Criminal;
- n) Comprovante de residência;
- o) Ter aptidão física e mental;
- p) Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
- q) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
- r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.

7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão/rota no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$33,00 (trinta e três reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários, PODENDO prestar serviços com a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, se houver necessidade.

- a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:

9.4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECE/ VALE DO PARAÍSO.

9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.

11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.

13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMECE e em última instância administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário

Anexo II - Unidades Contempladas

Anexo III Cronograma Previsto

Anexo IV Critério de Seleção, classificação e Desempate

Anexo V Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário

Anexo VI Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Anexo VII - Formulário de recurso

Vale do Paraíso - RO, 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Vale do Paraíso)	Auxiliar no serviço cuidador escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de secretaria escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar de professor (Vale do Paraíso)	Auxiliar de professor (Dist. Santa Rosa)
VAGAS	01	03	01	01	01	01

ANEXO II

UNIDADES CONTEMPLADAS

Área Rural

- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira

Área Urbana

- Escolas Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Vale do Paraíso.

UNIDADES CONTEMPLADAS

(Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)

Área Rural/ Vale do Paraíso

- Rota 01 - Linha 20 da 62, 01 Vaga reserva;

- Rota 02 - Linha 199, 01 vaga;
- Rota 03 - Linha 24 da 62, 01 Vaga;
- Rota 04 - Linha 614, 01 vaga.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	23/02/2022
Período de inscrição	02 a 04/03/2022
Resultado preliminar	07/03/2022
Interposição de Recursos	07 a 09/03/2022
Resultado Final	11/03/2022

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós- graduação	02 pontos
02	Ensino Superior COMPLETO	03 pontos
03	Ensino Superior EM CURSO ou tecnólogo	02 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional COMPLETO na área de interesse.	01 pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional INCOMPLETO na área de interesse.	01 pontos
06	Ensino Fundamental COMPLETO	01 pontos
07	Experiência profissional	01 pontos (limite de até 05 experiências)
08	Curso de capacitação na área que pleiteia (Para monitores de ônibus escolar é necessário curso de monitor).	01 ponto (limite de até 05 cursos)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - Obter maior pontuação referente a formação;
- 4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliar na Limpeza Escolar

-Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).

Auxiliar do Serviço de Monitor do Transporte Escolar

- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- O monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
- Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo e na escola;
- Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora do veículo;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
- Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais dos alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção e embarque dos mesmos;
- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais no desembarque nas escolas;
- Tratar os alunos com humanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos;
- Ser pontual e assíduo;
- Ter postura ética e apresentar com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato;

Auxiliar de professor

- I Auxiliar nas aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas de acordo com a orientação do professor;
- II - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
- III - Comunicar ao professor titular ou a gestão da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e possíveis observações sobre o desenvolvimento dos alunos;
- IV Participar ativamente das atividades programadas pela escola seguindo as orientações do professor titular ou da equipe gestora;
- V - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
- VI - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- VII - Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
- VIII - Com base nos deveres aqui enunciados, auxiliar na aplicação dos conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível;
- IX - Comparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.

Auxiliar do Serviço de secretaria Escolar

- Auxiliar no processo de matrícula de alunos;
- Organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.
- Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
- Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas;
- Atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias escolar;
- Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
- Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
- Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins;
- Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
- Executar outras tarefas correlatas que forem solicitadas pelo chefe imediato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO nº _____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ RG nº: _____ Órgão expedidor: _____
Data de Nascimento _____
E-mail: _____

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: _____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário: _____

3 FORMAÇÃO:

Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série: _____
Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período: _____

Em caso de Nível Superior qual o curso: _____

Pós - graduação: Qual o curso: _____

Cursos Complementares: _____

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1- Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa: _____

Período: _____

Cargo: _____

Descrição sumária das atividades: _____

ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº _____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____

INSCRIÇÃO Nº _____

FUNÇÃO _____

LOCALIDADE: _____

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2021.

Comissão Organizadora

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL
N.º 01/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

- () CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
- () CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.
- () OUTROS

Vale do Paraíso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Recebedor/ResponsávelAv. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55Documento assinado eletronicamente por **VALERIA DA SILVA BORGES, ACESSORA DE GABINETE**, em 23/02/2022 às 13:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GONÇALVES MOTA, NUTRICIONISTA**, em 23/02/2022 às 13:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, SECRETARIO ESCOLAR**, em 23/02/2022 às 13:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, PROFESSOR NS 25 HS**, em 23/02/2022 às 13:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).Documento assinado eletronicamente por **ROSENI FERREIRA DA SILVA, ACESSOR EXECUTIVO**, em 23/02/2022 às 15:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **155076** e o código verificador **87E92565**.Referência: [Processo nº 1-147/2022](#).

Docto ID: 155076 v1